



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 001043.000704/2025-13

0.1. TIPO DE SOLICITAÇÃO

Contratação de empresa para fornecimento de passe escolar

0.2. OBJETO

Contrato para concessão de passe escolar para os alunos da rede municipal e estadual de ensino.

0.3. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar, doravante chamado ETP, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento do procedimento licitatório que deve preceder as contratações da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Mogi Mirim, é elaborado em atendimento às disposições contidas na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, denominada como Nova Lei de Licitações (NLL), e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

A elaboração do ETP busca aprofundar o conhecimento sobre o problema a ser resolvido para que então seja definida a solução mais adequada às necessidades da Administração considerando o interesse público, os objetivos estratégicos da instituição e as opções do mercado, avaliando a viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental de se realizar a determinada contratação.

0.4. 1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Com fundamento no inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 o presente instrumento busca descrever quais itens serão objeto de contratação para o fornecimento parcelado de materiais de artesanato. É fundamental que a Secretaria de Educação de Mogi Mirim priorize a aquisição de materiais de artesanato para as unidades escolares garantindo um ambiente de aprendizado confortável e propício ao desenvolvimento dos alunos e ao trabalho dos professores.

Nos termos do Art. 1º § 1º da Lei Orgânica Municipal de Mogi Mirim, é assegurado a todo habitante do Município, o direito à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à segurança, à previdência social, à proteção, à maternidade, à infância, à assistência aos desamparados, ao

transporte, à habitação e ao meio ambiente equilibrado.

A Secretaria de Educação é responsável por:

- a) formular, planejar, implementar e avaliar a Política Municipal de Educação;
- b) oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental;
- c) assegurar o ensino público de qualidade e a democratização da educação infantil, do ensino fundamental e da educação de jovens e adultos;
- d) garantir igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola;
- e) autorizar, supervisionar e fiscalizar o funcionamento das escolas particulares de educação infantil instaladas no Município;
- f) organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do sistema de ensino municipal, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;
- g) disciplinar o sistema de ensino;
- h) autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos dos sistemas de ensino municipal;
- i) assegurar transporte escolar aos alunos da zona rural do Município;
- j) elaborar e executar a proposta pedagógica;
- k) estabelecer e assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula;
- l) zelar pelo cumprimento do plano de trabalho dos docentes;

m) prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;

n) promover a articulação com as famílias e a comunidade criando processo de integração da sociedade com a escola

o) informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica;

p) autorizar, supervisionar, fiscalizar e estipular convênios com entidades do terceiro setor de caráter e finalidade socioeducativo;

q) administrar as Unidades Escolares;

0.5. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de Passe Escolar, a ser disponibilizado aos alunos da rede pública de ensino desta municipalidade, em conformidade com o disposto no artigo 208, inciso VII, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), na Lei Municipal nº 6.109/2019 e no Decreto Municipal nº 9.155/2023, que regulamenta a concessão gratuita mensal de passe escolar.

0.6. O benefício assegura aos estudantes residentes no Município de Mogi Mirim o direito à gratuidade integral do transporte escolar urbano, abrangendo os deslocamentos de ida e volta às aulas e demais atividades pedagógicas, conforme calendário escolar.

0.7. Atualmente, cerca de 800 (oitocentos) alunos encontram-se aptos ao recebimento do Passe Escolar, em consonância com a legislação vigente, sendo este número passível de alteração em função da demanda educacional. Ressalta-se que a política pública de transporte escolar gratuito constitui-se em instrumento fundamental de garantia de acesso e permanência dos estudantes na escola, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social e econômica.

0.8. A ausência ou interrupção do fornecimento do Passe Escolar comprometeria diretamente a frequência dos alunos às aulas, ocasionando riscos de evasão escolar, reprovação e desigualdade de acesso à educação, ferindo frontalmente o direito constitucional de acesso universal à educação básica.

0.9. Ademais, a manutenção desse benefício contribui para:

0.10. · Redução da evasão e abandono escolar, sobretudo entre alunos de baixa renda;

0.11. · Cumprimento da obrigatoriedade de frequência escolar mínima prevista na LDB (Lei 9.394/1996);

0.12. · Igualdade de oportunidades, permitindo que todos os estudantes, independentemente da condição econômica, possam frequentar as aulas regularmente;

0.13. · Apoio às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, reduzindo

os custos com transporte diário;

0.14. Fortalecimento das políticas públicas municipais de educação, alinhadas às diretrizes federais e estaduais.

0.15. O prazo de vigência da presente contratação observará o disposto no Capítulo V, artigos 105 a 114, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), garantindo a legalidade, a continuidade do serviço e a eficiência no atendimento aos beneficiários.

0.16. Assim, a contratação justifica-se pela indispensabilidade da prestação contínua do serviço de fornecimento do Passe Escolar, visto que este é elemento essencial para a efetividade do direito à educação e para a promoção da inclusão social, em atendimento às normas constitucionais, legais e municipais.

0.17. 2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Consonante ao instituído no inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 a presente contratação está alinhada ao planejamento da Secretaria de Educação, no mês de SETEMBRO.

0.18. 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por objetivo a **prestação de serviços de fornecimento de Passe Escolar**, destinado aos alunos regularmente matriculados na rede pública de ensino, com residência no Município de Mogi Mirim, em conformidade com o disposto no **artigo 208, inciso VII, da Constituição Federal**, na **Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional)**, na **Lei Municipal nº 6.109/2019** e no **Decreto Municipal nº 9.155/2023**, que regulamenta a concessão gratuita mensal de passe escolar.

O benefício será operacionalizado mediante a disponibilização de uma **média de 44 (quarenta e quatro) passes mensais por aluno**, abrangendo os deslocamentos de ida e volta para frequência às aulas e demais atividades escolares, de acordo com o calendário oficial. Atualmente, aproximadamente **800 (Oitocentos) alunos** encontram-se aptos ao recebimento do benefício, número este que pode variar em função da dinâmica das matrículas e transferências.

Requisitos Operacionais

1. 0.19. **Disponibilização dos arquivos de recarga:** A empresa contratada deverá manter sistema próprio, no qual os arquivos contendo a relação de beneficiários sejam disponibilizados até o último dia útil de cada mês, para processamento e manutenção do quantitativo de créditos a serem recarregados.
2. 0.20. **Créditos nos bilhetes eletrônicos:** A recarga dos créditos deverá ser realizada nos cartões individuais dos alunos, devendo estar disponível para utilização no **primeiro dia útil do mês subsequente** ao envio dos dados pela Contratante.
3. 0.21. **Emissão de bilhetes eletrônicos:** O bilhete eletrônico (cartão) será confeccionado pela primeira vez **sem custos adicionais para a Administração**, assegurando que cada aluno tenha acesso ao benefício.
4. 0.22. **Módulo de consulta:** A empresa contratada deverá disponibilizar, em seu sistema, acesso às informações referentes à situação dos alunos, discriminando:
 - 0.23. Ativo para recarga;
 - 0.24. Inativo para recarga;
 - 0.25. Saldo total de créditos disponível.

Ressalta-se que, em caso de inativação, o aluno continuará com direito à utilização dos créditos já concedidos anteriormente.

Justificativa da Inexigibilidade de Licitação

A presente contratação deverá ocorrer mediante **processo de inexigibilidade de licitação**, nos termos do **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, uma vez que os serviços serão prestados de forma exclusiva pela empresa detentora da concessão do transporte público coletivo urbano no Município de Mogi Mirim – SP.

Tal condição inviabiliza a competição, visto que apenas a empresa concessionária possui a **infraestrutura tecnológica, a rede operacional de bilhetagem eletrônica e o direito legal de emissão e recarga dos passes escolares** no sistema de transporte público municipal.

Adjudicação e Condições da Contratação

A adjudicação será direcionada a **apenas um contratado**, por se tratar de serviço de natureza exclusiva, que deve garantir uniformidade de padrão, qualidade e continuidade na execução do objeto.

A prestação dos serviços seguirá os **procedimentos operacionais definidos em instrumento contratual específico**, de modo a assegurar clareza, rastreabilidade e efetividade no atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Relevância da Contratação

A contratação é **imprescindível para assegurar o direito fundamental à educação**, na medida em que viabiliza o deslocamento de alunos às instituições de ensino, prevenindo a evasão escolar, promovendo a igualdade de oportunidades e fortalecendo as políticas públicas municipais de inclusão social.

0.26. 4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Com base no inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 a estimativa de uso do item aqui propostos é para um período de 12 meses de fornecimento. A tabela abaixo indica o total estimado.

Descrição	Unid.	Quant Total	Quant Estimada
Passe Escolar	UN	520.000	200.000

Esta aferição foi obtida através da demanda apresentada pelo responsável pelo setor de transportes da Secretaria de Educação, que acolhe e acompanha as demandas das solicitações

de passe escolar.

PASSE REFERENTE AO ANO DE 2024	
MESES REFERÊNCIA	Nº DE ALUNOS
AGOSTO MMxMM MUNICIPAL	427
AGOSTO MMxMM ESTADUAL	297
SETEMBRO MMxMM MUNICIPAL	415
SETEMBRO MMxMM ESTADUAL	307
OUTUBRO MMxMM MUNICIPAL	427
OUTUBRO MMxMM ESTADUAL	316
NOVEMBRO MMxMM MUNICIPAL	483
NOVEMBRO MMxMM ESTADUAL	321
DEZEMBRO MMxMM MUNICIPAL	483
DEZEMBRO MMxMM ESTADUAL	321

PASSE REFERENTE AO ANO DE 2025	
MESES REFERÊNCIA	Nº DE ALUNOS
FEVEREIRO MMxMM MUNICIPAL	278
FEVEREIRO MMxMM ESTADUAL	214
MARÇO MMxMM MUNICIPAL	346
MARÇO MMxMM ESTADUAL	282
ABRIL MMxMM MUNICIPAL	361
ABRIL MMxMM ESTADUAL	291
MAIO MMxMM MUNICIPAL	400
MAIO MMxMM ESTADUAL	345
JUNHO MMxMM MUNICIPAL	429
JUNHO MMxMM ESTADUAL	355
JULHO MMxMM MUNICIPAL	437
JULHO MMxMM ESTADUAL	370

AGOSTO MMxMM MUNICIPAL	390
AGOSTO MMxMM ESTADUAL	392

A política de fornecimento de passes escolares, regulamentada pelo **Decreto nº 9.453/2025**, tem por objetivo garantir o acesso à educação e à formação complementar de estudantes em diversas modalidades.

É importante esclarecer que, **dentro da categoria “municipal” apresentada nas planilhas de acompanhamento**, estão computados não apenas os alunos da rede municipal de ensino, mas também os demais grupos de beneficiários previstos no decreto, a saber:

- 0.27. Estudantes do **CEBE – Centro Educacional e de Integração Social** ;
- 0.28. Internos da **Fundação CASA**;
- 0.29. Alunos do **ICA – Instituto da Criança e do Adolescente** ;
- 0.30. Matriculados em **cursos técnicos públicos** ;
- 0.31. Matriculados em **cursos superiores públicos** ;
- 0.32. Matriculados em **cursos de línguas da rede pública** ;
- 0.33. Jovens **inscritos em organizações não governamentais (ONGs)**.

Essa abrangência reforça a necessidade de previsão adequada do quantitativo de passes, uma vez que o atendimento não se limita à rede municipal regular, mas se estende a diferentes públicos que dependem do transporte público subsidiado para garantir acesso às atividades educacionais e de formação.

A análise das planilhas de fornecimento de passes demonstra:

- 0.34. E m **2024**, o número de beneficiários variou entre **760 e 840 alunos/mês** (somando municipal, estadual e intermunicipal).
- 0.35. Em **2025**, até agosto, a demanda oscilou entre **700 e 850 alunos/mês**.
- 0.36. A **média consolidada dos dois exercícios é de aproximadamente 800 alunos/mês**.

Esses dados confirmam que a política já atende um público amplo e em crescimento.

Existem casos em que é necessário o fornecimento de mais de 02 unidades de bilhete ao beneficiário devido a individualidade da situação que o mesmo apresenta.

Tendência de Crescimento da Demanda

Além da demanda atual, projetam-se fatores de ampliação da necessidade de passes:

- 0.37. **Inauguração de nova unidade escolar em 2026 que atenderá adolescentes com idades entre 12 e 15 anos**, e acrescentarão quantidade significativas de passes escolares a serem solicitados.
- 0.38. **Implantação de novos loteamentos**, em especial no Parque das Laranjeiras, onde a melhoria da infraestrutura urbana já resultou em aumento expressivo das solicitações

de passes.

- 0.39. **Expansão de beneficiários oriundos das instituições e programas previstos no Decreto nº 9.453/2025**, que já estão incorporados ao quantitativo da categoria municipal.

A fixação de **1.200** alunos decorre de metodologia transparente e proporcional, baseada em:

- 0.40. Análise do histórico de utilização (2024–2025),
- 0.41. Variação mensal já registrada,
- 0.42. Perspectivas concretas de expansão demográfica e educacional,
- 0.43. Inclusão legal dos beneficiários que integram a categoria municipal.

O número solicitado corresponde a um **teto preventivo**, que visa evitar a insuficiência do benefício diante do crescimento projetado, sem configurar superdimensionamento excessivo.

O quantitativo de **1.200 alunos** esta dividido em 600 alunos da rede municipal e 600 alunos da rede estadual e encontra respaldo em dados objetivos, projeções realistas e na legislação vigente.

Trata-se de medida que garante:

- 0.44. **Transparência metodológica** na definição da estimativa;
- 0.45. **Cobertura adequada** para todos os grupos previstos no Decreto nº 9.453/2025;
- 0.46. **Racionalidade e eficiência no gasto público**;
- 0.47. **Aderência entre a previsão orçamentária e a realidade educacional do município.**

0.48. 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 versa sobre o levantamento de mercado que consiste na análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Solução 1 – Inexigibilidade de Licitação

A presente contratação deverá ocorrer mediante processo de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os serviços serão prestados de forma exclusiva pela empresa detentora da concessão do transporte público coletivo urbano no Município de Mogi Mirim – SP.

Tal condição inviabiliza a competição, visto que apenas a empresa concessionária possui a infraestrutura tecnológica, a rede operacional de bilhetagem eletrônica e o direito legal de emissão e recarga dos passes escolares no sistema de transporte público municipal.

Eu, Luiz Fernando dos Santos Ferreira declaro, sob responsabilidade penal, cível e administrativa, que feita a pesquisa só foi identificada uma solução no mercado para atender a presente demanda.

0.49. 6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A necessidade em se realizar a composição dos preços atendo-se à estimativa do valor de contratação é enfatizada pelo inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21. Deste modo, a Secretaria de Educação utilizou o valor publicado em decreto **9.453/2025**.

Descrição	Unid.	Quant Total	Valor
Passe Escolar	UN	520.000	R\$ 1.560,000.00

Estima-se investimento de R\$ 1.560,000.00 para atender ao consumo integral de todos os itens.

0.50. 7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

0.51.

A NLL também exige a descrição da solução como um todo, conforme indica o inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21. Busca-se contratação de empresa para o fornecimento de passe escolar para os alunos da rede municipal e estadual de ensino.

0.52. 8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas no inciso VIII do § 1º do art. 18 em consonância à redação da alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

A Secretaria de Educação analisou os itens que precisam ser adquiridos e optou em agrupá-los em lote único, como sendo a melhor maneira de se fazer a contratação. Tal ação vislumbra trazer benefícios como economia de custos, simplificação do processo de compras e possibilidade de negociação de melhores condições com os fornecedores.

0.53. 9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Em respeito ao que define o inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 verifica-se que este estudo demonstra resultados que viabilizam sua execução.

Fornecer passe escolar para os alunos da rede pública municipal e estadual.

0.54. 10 – PROVIDÊNCIAS PREVIAS AO CONTRATO

Em atenção ao inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, quanto no art. 7º, inciso XI da IN 40/2020, que versa sobre a capacitação dos gestores e fiscais do objeto, os envolvidos

indicaram não haver necessidade em realizarem curso de capacitação para gerir o objeto do contrato em questão.

0.55. 11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A contratação não demanda adaptações no ambiente em que será executado o objeto, obtenção de licenças, outorgas ou autorizações.

0.56. 12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Este ETP focou inclusive no que dispõe o inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, e juntamente com a proposta comercial deverá ser apresentado o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Licenciamento Ambiental.

0.57. 13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base no exposto, observa-se que o objeto proposto neste estudo técnico preliminar demonstra ser viável sob os aspectos técnico, operacional e orçamentário, estando em conformidade com as necessidades desta Administração, conforme estabelecido no art. 18, §1º, XIII da Lei n. 14.133/2021.

A disponibilidade orçamentária para a presente despesa será através:

Centro de Custo	Ficha	Fonte	Conta
32306	258 – Serviços de Terceiros	01 – Tesouro	3518
	259 – Serviços de Terceiros	02 - Estado	2668

0.58. 14 – RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE ESTUDO

0.59. 14.1 – Equipe:

Nome	Contribuição	Cargo	Matrícula
Luiz Fernando dos Santos Ferreira	Elaboração do ETP	Coordenador de Gerência / Compras	03143

0.60.

14.2 – Gestores e Fiscais:

Nome	Representação	CPF
Jairo Leonello	Gestor	024.910.408-32



Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Ferreira, Coordenador**, em 17/09/2025, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jairo Leonello, Gerente**, em 17/09/2025, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0278538** e o código CRC **527B3415**.